



LEI Nº 2.589, DE 14 DE MARÇO DE 2018

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À
ASSOCIAÇÃO DO REINADO DO
ROSÁRIO DE ITAPECERICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida à Associação do Reinado do Rosário de Itapecerica, bem imaterial registrado junto ao IEPHA através do Decreto nº 026/2009, tombado pelo município, situada à Rua Dr. Necésio Tavares, 47, Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 18.765.057/0001-47, subvenção social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais).

Parágrafo único: o valor da subvenção concedida no caput deste artigo será repassado à entidade em referência em parcela única, respeitado o procedimento previsto no artigo 31, II, da Lei 13.019/2014 c/c o artigo 12, §3º, I, da Lei 4.320/64.

Art. 2º - A Associação do Reinado do Rosário de Itapecerica deverá prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes das despesas realizadas com os recursos recebidos através da subvenção social a que se refere o artigo anterior, até o dia 30 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - A presente subvenção correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 620. 02.09.02.13.391.0020.2187.3.3.50.43.00 – **subvenções Sociais.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/MG, 14 de maio de 2018.


Wirley Rodrigues Reis
Prefeito Municipal

